



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Arroio Grande



PROJETO DE LEI Nº 31 / 2023.

Fixa novo piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos da Emenda Constitucional n. 120/2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º - O piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, a partir da vigência da presente Lei será:

QTD.	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR REMUNERAÇÃO	ADICIONAL INSALUBRIDADE PERICULOSIDADE
18	Agente(s) Comunitário(s) de Saúde – ESF	40h	R\$2.604,00	Ins. 20% Sal. Min.
04	Agente(s) de combate a(s) endemias	40h	R\$2.604,00	Ins. 20% Sal. Min.

Art. 2º - Resta autorizado o pagamento retroativo, a contar da competência janeiro de 2023.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente a Lei Municipal n. 3.282, de 10/11/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em 29 de março de 2023.

José Claudio Ávila da Silva
- Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.

Secretário Municipal da Administração.
Rafael da Silva Furtado



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Arroio
Grande



JUSTIFICATIVA:

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:*

Submetemos à elevada consideração dessa Casa Legislativa o incluso projeto de lei que visa estabelecer o novo piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, conforme estabelece a Emenda Constitucional nº120/2022, que visa adequar a remuneração destes Agentes ao valor estabelecido na redação do art. 198, §9º da Constituição Federal que determina o patamar de dois (dois) salários mínimos, no valor atual de R\$2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais), cujos valores serão repassados pela União ao Município.

O repasse será feito mensalmente, sendo que os valores correspondentes ao mês de janeiro de 2023 já foram repassados, e, por essa razão, se incluiu no projeto a possibilidade de pagamento retroativo.

Reiterando a Vossas Excelências os meus votos de profundo respeito e admiração por essa Egrégia Câmara Municipal, subscrevo-me, solicitando a aprovação do presente Projeto de Lei.

Arroio Grande, 29 de março de 2023.


José Claudio Ávila da Silva
- Prefeito Municipal em exercício